



Prefeitura do Município de Caieiras

2105

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

Ofício nº 1.630/96

Em 29 de Novembro de 1.996.

SENHORA PRESIDENTE:

D. 04/12/96
[Handwritten signature]

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
Nº 2.405 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de imóvel do Município à Associação de Mães do Centro de Convivência Infantil de Caieiras - CCI e dá outras providências.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos de real estima e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmº Srº

MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS - S.P.



**MENSAGEM Nº 2405
(29 DE NOVEMBRO DE 1.996)**

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a apreciação dessa A. Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de próprio Municipal à Associação de Mães do Centro de Convivência Infartil - CCI e dá outras providências.

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa atender solicitação da mencionada Associação de Mães, objetivando a instalação no prédio a ser cedido, do Centro de Convivência Infantil de Caieiras - CCI, para maior e melhor adequação e comodidade dos alunos do referido Centro.

Ressalte-se que tal concessão trará relevantes benefícios à comunidade usuária do Centro de Convivência Infantil, pois haverá um maior espaço para os trabalhos a serem desenvolvidos com os alunos.

Assim, expondo, requeiro, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgencia.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.993/96
(29 DE NOVEMBRO DE 1.996)

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município a ASSOCIAÇÃO DE MÃES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE CAIEIRAS-CCI e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação de Mães do Centro de Convivência Infantil de Caieiras - CCI, a título de concessão de direito real de uso, gratuitamente, um imóvel de propriedade do Município, com área edificada de 150,80 metros, erigida em terreno de 237,50 metros quadrados, com inscrição cadastral sob o nº 34153.23.03.0264.00.000, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 117, Bairro Cresciuma, no Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A Associação de Mães do Centro de Convivência Infantil de Caieiras-CCI, esta devidamente constituída de seus Estatutos.

ARTIGO 3º - O imóvel e respectivo terreno a ser cedido, visa a instalação do Centro de Convivência Infantil de Caieiras - CCI, cujo prazo da presente concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado, regulamentado por meio de contrato, onde constará as cláusulas da concessão.

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA / FINANÇAS
S. S. em 03/12/1996
M. Mauzauares
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 03/12/1996
M. Mauzauares
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

2104

PROJETO DE LEI Nº 2993/96
(29 DE NOVEMBRO DE 1.996)

ARTIGO 4º- Findo o prazo da concessão ou extinguindo-se, a Associação de Mães do Centro de Convivência Infantil de Caieiras - CCI, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, no imóvel cedido, passarão a pertencer ao patrimônio municipal, sem que caiba a referida Associação direitos a quaisquer indenização.

ARTIGO 5º- A Associação de mães do Centro de Convivência, entrará na posse do imóvel objeto da cessão, quando o mesmo encontrar-se desocupado em decorrência da mudança das instalações da Creche "Maria Paula".

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de novembro de 1.996.~~

~~PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~